

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
NÃO OBRIGATÓRIO

---

**UNIDADE CONCEDENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Ramo de Atividade:

Endereço:

CEP:

Cidade/ Estado:

Telefone:

E-mail:

Representada por:

Cargo:

Supervisor de estágio:

Cargo:

---

**ESTAGIÁRIO (A)**

Nome:

RA:

Curso:

Campus:

RG: CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

---

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão Social: Universidade Federal de São Carlos

CNPJ: 45.358.058/0001-40 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235

São Carlos / SP

CEP: 13565-905

Telefone: (15) 3229-5997

E-mail: estagioadms@ufscar.br

Representada por: Maurício Donavan Rodrigues Paniza

Cargo: Supervisor de Estágio do Curso

Professor orientador: Maurício Donavan Rodrigues Paniza

de Administração

---

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima identificadas celebram termo de compromisso para a realização de estágio, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, e nas normas da Universidade Federal de São Carlos, mediante as condições a seguir estabelecidas:**Cláusula Primeira: DO OBJETO**

Este termo de compromisso visa estabelecer as condições para realização de estágio não obrigatório de estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de São Carlos.

**Cláusula Segunda: DA DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho com supervisão de profissional designado pela CONCEDENTE e com acompanhamento efetivo de professor orientador pertencente ao quadro de docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ 1º. O estágio deve estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso e contribuir para a formação profissional do estudante, tendo como objetivos o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, propiciando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 2º. O estágio não obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso como tal e desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular do curso nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Terceira: DA VIGÊNCIA**

O estágio terá início em (data de início do estágio) e término em (data de término do estágio), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, a critério das partes, desde que não ultrapasse o limite de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO com deficiência.

**Cláusula Quarta: DA JORNADA**

A carga horária do estágio será de horas diárias, totalizando horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar os limites fixados pelo artigo 10º da Lei nº 11.788/2008.

§ 1º. O horário de realização do estágio será .

§ 2º. Durante o período de realização de avaliações periódicas ou finais de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, mediante declaração emitida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**Cláusula Quinta: DA BOLSA E BENEFÍCIOS**

Como contraprestação, o ESTAGIÁRIO receberá da CONCEDENTE, além do auxílio transporte, uma bolsa no valor R\$ (valor por extenso) por de atividade de estágio e/ou (outra forma de contraprestação).

§ Único. A realização do estágio e a eventual concessão de benefícios como transporte, alimentação, saúde, entre outros, não configurarão existência de vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Sexta: DO SEGURO**

Durante a vigência deste estágio, o ESTAGIÁRIO estará segurado contra acidentes pessoais, cobertos pela Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais nº , da Seguradora , de responsabilidade da CONCEDENTE.

**Cláusula Sétima: DO RECESSO**

Caso a duração do estágio seja igual ou superior a 1 (um) ano, o ESTAGIÁRIO terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias e, se inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

§ Único. O recesso será concedido preferencialmente durante o período de férias escolares.

**Cláusula Oitava: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

As obrigações da CONCEDENTE são as previstas na Lei nº 11.788/2008, especialmente no artigo 9º, inclusive a implementação da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

**Cláusula Nona: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

As obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO são as previstas na Lei nº 11.788/2008, especialmente no artigo 7º.

**Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

As obrigações do ESTAGIÁRIO são:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades, elaborado de comum acordo entre as partes, conforme Cláusula Décima Primeira deste termo;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio e atender as orientações recebidas do supervisor de estágio;
- c) Observar o regulamento disciplinar e as normas de trabalho da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso;
- d) Respeitar o horário ajustado para o Estágio;
- e) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- f) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE;
- g) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- h) Elaborar os Relatórios de Atividades com periodicidade máxima de 06 (seis) meses e/ou sempre que solicitado.

**Cláusula Décima Primeira: DO PLANO DE ATIVIDADES**

As atividades propostas para o estágio deverão estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, de forma a contribuir para a formação profissional do ESTAGIÁRIO.

§ Único. À medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante, o plano de atividades deverá ser incorporado ao termo de compromisso, por meio de aditivos.

---

**Plano de atividades**

---

Local do estágio: (nome e endereço da unidade onde o estágio será realizado)

Área do estágio:

---

Atividades a serem desenvolvidas:

---

Objetivos:

---

---

Supervisor do estágio na Concedente  
(carimbo e assinatura)

Professor orientador do estágio na UFSCar  
(carimbo e assinatura)

---

**Cláusula Décima Segunda: DA RESCISÃO**

O presente termo de compromisso de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse da CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO, mediante comunicação por escrito de uma das partes, que deve ser feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º. A rescisão do termo de compromisso não resultará em indenização de qualquer espécie para qualquer uma das partes.

§ 2º. O presente termo de compromisso de estágio será rescindido nos casos de trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino por parte do ESTAGIÁRIO, devendo a INSTITUIÇÃO DE ENSINO informar à CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de quaisquer itens previstos nesta cláusula.



**Cláusula Décima Terceira: DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Carlos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste termo de compromisso.

E por estarem de acordo com o Plano de Atividades e com as demais condições estabelecidas, é firmado o presente termo de compromisso em 3 (três) vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

Cidade-UF, [data]

---

(Nome)

ESTAGIÁRIO (A)

---

(Nome/Cargo)

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

---

Maurício Donavan Rodrigues Paniza

Supervisor de Estágio

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO